

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 557/2017 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 557/2017

鑑於判給科達工程有限公司執行「離島醫療綜合體設計、供應及安裝氣動傳輸系統承攬工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Four Star Construção e Engenharia, Limitada a execução de «Empreitada de Conceção, Fornecimento e Instalação do Sistema de Tubo Pneumático no Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與科達工程有限公司訂立執行「離島醫療綜合體設計、供應及安裝氣動傳輸系統承攬工程」的合同，金額為 \$16,684,511.00（澳門幣壹仟陸佰陸拾捌萬肆仟伍佰壹拾壹元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Construção e Engenharia, Limitada, para a execução de «Empreitada de Conceção, Fornecimento e Instalação do Sistema de Tubo Pneumático no Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas», pelo montante de \$ 16 684 511,00 (dezasseis milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil e quinhentas e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2018年 .....	\$ 5,005,353.30
2019年 .....	\$ 2,502,676.65
2020年 .....	\$ 2,502,676.65
2021年.....	\$ 2,502,676.65
2022年 .....	\$ 4,171,127.75

Ano 2018.....	\$ 5 005 353,30
Ano 2019.....	\$ 2 502 676,65
Ano 2020 .....	\$ 2 502 676,65
Ano 2021.....	\$ 2 502 676,65
Ano 2022 .....	\$ 4 171 127,75

二、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一八年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一七年十二月二十八日

28 de Dezembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 558/2017 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 558/2017

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「氹仔新碼頭主體工程擴建——監察II延期VIII」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Ampliação das Estruturas Principais do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Extensão do Prazo VIII da Fiscalização II», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「氹仔新碼頭主體工程擴建——監察II延期VIII」服務的合同，金額為\$10,551,500.00（澳門幣壹仟零伍拾伍萬壹仟伍佰元整），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 8,460,000.00

2019年 ..... \$ 2,091,500.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月二十八日

行政長官 崔世安

### 第 559/2017 號行政長官批示

鑑於判給展峰製作「為澳門文化中心提供2018-2019年期間場地活動技術支援服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與展峰製作訂立「為澳門文化中心提供2018-2019年期間場地活動技術支援服務」的合同，金額為\$2,540,000.00（澳門幣貳佰伍拾肆萬元整），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 1,270,000.00

2019年 ..... \$ 1,270,000.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度文化基金本身預算的相應撥款支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Ampliação das Estruturas Principais do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Extensão do Prazo VIII da Fiscalização II», pelo montante de \$ 10 551 500,00 (dez milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 ..... \$ 8 460 000,00

Ano 2019 ..... \$ 2 091 500,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 559/2017

Tendo sido adjudicada à Ag. de Design e Produção Chin Fong a «Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau — 2018 a 2019», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ag. de Design e Produção Chin Fong, para a «Prestação de serviços de assistência técnica à área de palco do Centro Cultural de Macau — 2018 a 2019», pelo montante de \$ 2 540 000,00 (dois milhões e quinhentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 ..... \$ 1 270 000,00

Ano 2019.....\$ 1 270 000,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura desses anos.